

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

24 MAR. 2021

CÂMARA M. LIM. DO NORTE



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinação.

PROJETO DE INDICAÇÃO. Nº 006 /2021 Vereadora Lívia Meneses Maia

Limoeiro do Norte/Ce 23 de Março 2021.

A Vereadora Lívia Meneses Maia no uso de suas atribuições legais, propõe ao Sr. José Maria de Oliveira Lucena, Chefe do Poder Executivo Município de Limoeiro do Norte, o seguinte Projeto de Lei:

DISPÕE SOBRE ISENÇÕES FISCAIS PARA COMBATE A PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

Art. 1º Fica criado PROGRAMA DE INCENTIVO À PROTEÇÃO DOS EMPREGOS, programa emergencial de incentivos e benefícios fiscais para comerciantes e a criação e manutenção dos empregos no Município de Limoeiro do Norte – Ceará.

Art. 2º Os benefícios fiscais constituem em:

I - redução de 100% do IPTU de pontos comerciais e/ou com atividades que contribuem para o PIB municipal;

II - redução do Imposto Sobre Serviços - ISS;

III - redução em 100% em todas as taxas de alvarás, e licenças municipais;

Rua do Povo, nº 2266 - Centro - PABX (88) 3423-4140/ FAX (88) 3423-3006/
Cep. 62930-000 - Limoeiro do Norte - Ceará - GAB (88) 3423-4078
CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000

Sim () Não

Corrêveis 14

Contrários —

Abstenções —

Sessão Ordinária Virtual

Realizada aos 24 / 03 / 2021

Por União votação

PROTÓCOLO
Câmara Mun Limoeiro do Norte
PROTÓCOLO Nº 0992

23 MAR. 2021

Horário: 12:00

Livia
Responsável



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinação.

IV - suspensão de cobranças e prorrogação de parcelas do prazo de pagamento de todo os impostos, taxas e autuações, emitidas pelo município, por 365 dias.

Art. 3º Os incentivos fiscais decorrentes desta lei poderão ser concedidos concomitantemente com outros programas de incentivos seletivos.

Art. 4º O executivo regulamentará esta Lei no prazo de 15 dias.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações, própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária de 2021, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

JUSTIFICATIVA:

Com o avanço dos casos de Covid-19, causados pelo coronavírus, e a decretação do estado de calamidade, mesmo com todos os esforços empreendidos pela prefeitura, o empresariado vem sofrendo duras perdas de faturamento, consequentemente gerando perdas de empregos em todo Brasil. Limoeiro do Norte, aqui no Ceará, não é diferente.

Rua Cel. Malveira 2266 - Centro - PABX (88) 3423-4140/ FAX (88) 3423-3006/
GAB (88) 3423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinação.

Tendo em vista que as atividades e empregos, fonte de renda dos munícipes, estarem sendo atingidas por estarmos em uma Pandemia e como medida de controle são aplicados os Lockdowns, levando o comércio local e a população que vive de jornada sofrer diretamente com o fechamento total ou parcial da maioria das atividades, que geram recursos para a população.

O Poder Público Municipal, tanto Legislativo quanto Executivo, não podem se omitir dessa responsabilidade, neste momento precisam agir com urgência, em socorro, à aqueles que estão sem trabalhar, devendo sim, aos que fazem as políticas públicas se preocuparem em criar possibilidades para novos empregos no município.

Conto com o apoio do Chefe do executivo, para que esse Projeto de indicação seja analisado com atenção.

Lívia Meneses Maia.
Vereadora

**Ao Exmo. Sr.
Heraldo de Holanda Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ce.**

Rua Cel. Malveira 2266 - Centro - PABX (88) 3423-4140/ FAX (88) 3423-3006/
GAB (88) 3423-4078
CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000